



**RANDONCORP S.A.**

CNPJ/MF nº 89.086.144/0011-98

*Companhia Aberta*

**FATO RELEVANTE  
AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO**

A **RANDONCORP S.A.** (B3: RAPT3 e RAPT4) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar aos acionistas e ao mercado que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante subscrição privada de novas ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e de ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Aumento de Capital"), nos termos e condições abaixo indicados.

**AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO**

- (a) Valor do Aumento de Capital: No mínimo, R\$ 76.175.836,83 ("Volume Mínimo de Subscrição") e, no máximo, R\$ 200.000.000,00;
- (b) Quantidade de Ações: Serão emitidas, no mínimo, 7.620.458 Ações Ordinárias ("Quantidade Mínima de Ações Ordinárias") e, no máximo, 9.326.411 Ações Ordinárias e, no mínimo, 2.765.663 Ações Preferenciais ("Quantidade Mínima de Ações Preferenciais" e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Ações Ordinárias, a "Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 16.951.643 Ações Preferenciais;
- (c) Preço de Emissão: O preço de emissão será de R\$7,14 por Ação Ordinária e R\$7,87 por Ação Preferencial, fixados nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por podede emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no período dos últimos 60 pregões, aplicando-se um deságio de 10%, sem promover, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, já que reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado;
- (d) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados para fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia;
- (e) Direito de Subscrição e Data de Corte: Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia

("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão direito de preferência na proporção de 8,004436%, respeitadas as classes, considerando a posição detida no fechamento do pregão da B3 do dia 18 de julho de 2025 ("Data de Corte");

- (f) Forma de Integralização: As Ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3;
- (g) Prazo de Exercício do Direito de Preferência: O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de Ações terá início em 21 de julho de 2025 (inclusive) e término em 19 de agosto de 2025 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência");
- (h) Tratamento de Sobras: Após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, se ainda houver ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingido a Quantidade Mínima de Ações, os acionistas da Companhia e/ou cessionários de direito de preferência que tenham expressamente manifestado interesse na reserva de sobras no ato de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de Ações não subscritas, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número e tipo de Ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, a critério da Companhia, poderá ser realizado, findo a rodada de rateio de sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, ou o cancelamento das sobras, conforme o caso;
- (i) Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (j) Homologação: Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que, é admitida, desde já, a homologação parcial do Aumento de Capital desde que seja verificada a subscrição de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações;
- (k) Direitos das Ações Ordinárias: As novas Ações Ordinárias a serem emitidas darão direito a um voto nas Assembleias Gerais, direito de reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente à participação no capital social em caso de eventual liquidação da Companhia, direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, e, direito ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou total do Aumento de Capital.

- (l) Direitos das Ações Preferenciais: As novas Ações Preferenciais a serem emitidas não terão direito a voto, mas gozarão de todos os demais direitos atribuídos às ações ordinárias em igualdade de condições, inclusive de direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente à participação no capital social em caso de eventual liquidação da Companhia; e direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle. As novas Ações Preferenciais terão direito ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou total do Aumento de Capital;
- (m) Informações Adicionais: Em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, informações detalhadas acerca do Aumento de Capital serão apresentadas em Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia nesta data.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável, sendo que quaisquer comunicações aos acionistas e ao mercado serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.randoncorp.com/>).

Caxias do Sul, 15 de julho de 2025.

**Paulo Prignolato**  
Diretor de Relações com Investidores